



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2969/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2969/2024

ASSUNTO: AutORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FECHAR CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº. 2.969/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 2.969/24, para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de 2 (dois/duas) Fisioterapeuta, **pela** justificativa que passa-se a expor: justifica-se uma vaga na licença interesse de servidora, a segunda na realização de atendimentos em fisioterapia a domicílio, para pacientes que sofreram poli traumatismo e fazem-se tetraplégicos, pacientes que sofreram AVC e estão acamados, e/ou outras patologias que demandem uso de ambulância para busca destes pacientes para realização do tratamento, ou deslocamento do profissional ao domicílio do paciente para tratamento.

Outrossim, ressalta-se que devido as atividades laborais agrícolas e pecuárias de nosso município e o grande número de pessoal acometidas pelo AVC, com sequelas funcionais, o expediente de apenas 40 horas semanais, tem sido, ao longo dos anos deficiente, para suprir a demanda sempre crescente por atendimento em fisioterapia.

Cabe ressaltar que devido ser apenas uma substituição de contratos já vigentes e previstos dentro do orçamento anual, estes não geram impacto financeiro frente ao orçamento municipal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 18 de janeiro de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unanimidade
22/01/24
<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI N°. 2.969 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Protocolo

8633/2024

Protocolado em *18/01/2024*

[Signature]
Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO
TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

[Signature]
Jader Moraes da Silveira

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a *vereador* temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei n° 1.776/2014, 02 (dois/duas) Fisioterapeutas (o), com carga horária semanal de 20 horas, para compor a equipe de atendimento da Secretaria de Saúde.

[Signature]
Leone Machado

Vereadora

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

[Signature]
Luiz Omar de Souza

Vereador

06- Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

06.01- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Livre

06.01.10- Saúde

06.01.10301- Atenção Básica

06.01.103010107- Assistência Médica a População

06.01.103010107.2.025- Manutenção das Sec. De Saúde – Rec. Livre

3213 – 3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado

Fonte de recurso 1500 – 1040 – ASPS

[Signature]
Raquel Terra

Vereadora

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei n°. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º- A contratação será de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses, em caso de necessidade.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em <i>18/01/2024</i>
Expedido em <i>22/01/24</i>
Nº <i>Ata 19/14</i>

[Signature]
Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal